



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão da Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 28/09/2018

Portaria n.º 168/2018

De 28 de setembro de 2018.

providências.”

“Designa lotação para servidor público efetivo que mencionada e de outras

O Sr. Sérgio Lúcio Camilo, Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso XIII, do Artigo 83, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de organização dos serviços prestados pela Assistência Social do Município de São João do Manhuaçu;

Considerando a inexistência de Secretaria de Assistência Social no âmbito do Município;

Considerando a formalização de Termo de Fomento com o Instituto Restauração com Amor e Arte, cujo objeto é a conjugação de esforços, com vistas ao estabelecimento de parceria para desempenho de atividade de acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade;

Considerando que dentre as obrigações do Município está previsto a cessão de servidores do quadro de pessoal;

Considerando que é fundamental, para atender às finalidades do Termo de fomento, a presença de profissional da área de assistência social, para que, o mesmo, atue para o efetivo cumprimento de suas finalidades;

Considerando que o exercício de atribuições ligadas ao serviço especializado de assistência social e específico para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, exige o acompanhamento de servidor com diploma de curso superior em Assistência Social;

**DECRETA:** ADM. 2017/2020

**Art. 1º** - Fica o servidor Degmar Alves Teixeira, ocupante do cargo de Assistente Social, designado para exercer suas funções no programa RESTAURAT ACOLHE, que promove o acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medidas protetivas (ECA, art. 101), aplicadas por autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir suas funções de cuidado e proteção, a partir do dia 01 de outubro de dois mil e dezoito, devendo cumprir carga horária de 30 (trinta horas) semanais, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 08:00h as 11:00h e 13:00h as 16:00h.

**Art. 2º** - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 28 de setembro de 2018.

*Sérgio Lúcio Camilo*  
Prefeito Municipal